

**CONTRATO DE CONVÊNIO PARA ENSINO DUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL E A SCPAR Porto
de Imbituba S.A**

CONSIDERANDO que, a Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL é uma empresa educacional, com diversos campus em Santa Catarina e em todo território nacional;

CONSIDERANDO que, a UNISUL oferta cursos que possuem em seus componentes curriculares as Unidades Curriculares;

CONSIDERANDO que, dentre as Unidades Curriculares existem, em alguns cursos, as Unidades Curriculares Duais, que visam integrar o conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino com as atividades a serem desempenhadas no mercado de trabalho, atuando em conjunto na formação dos estudantes, possibilitando o desenvolvimento de habilidades e competências essenciais para os desafios do século e o futuro das profissões;

CONSIDERANDO que, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. é uma Autoridade Portuária, referência no Brasil em termos de gestão portuário no modelo landlord;

CONSIDERANDO que há interesse das partes no projeto de Educação DUAL proposto pela UNISUL, que visa oportunizar aos acadêmicos um contato próximo com a empresa parceira para fins de conhecimento prático e experiência com a realidade de mercado;

Resolvem estabelecer convênio para ensino Dual, as partes abaixo qualificadas:

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.684.182/0001-57, com sede na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bairro Boa Vista, Joinville/SC - CEP: 89206-001, mantenedora da **Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.684.182/0025-24 com endereço na Av. José Acácio Moreira, 787 - Centro – Tubarão/SC - CEP: 88.704-000, representada nos termos de seu Estatuto Social, neste ato denominada **CONVENIENTE** e a **SCPAR Porto de Imbituba S.A.**, CNPJ 17.315.067.0001-18, situada na Avenida Presidente Vargas - Centro, Imbituba - SC,

88780-000, representada por nos termos de seus atos constitutivos, neste ato denominada **CONVENIADA**, , nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

Cláusula 01. O presente convênio tem cunho exclusivamente acadêmico, e visa integrar a **CONVENIADA** e os alunos regularmente matriculados nos diversos cursos ofertados pelas empresas controladas pela **CONVENENTE**, proporcionando-lhes conhecimento prático e experiência com a realidade de mercado de trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

Cláusula 02. As atividades exercidas pelos estudantes não serão remuneradas, não geram vínculo empregatício e nem vínculo de estágio, constituindo-se como atividades pertinentes ao cumprimento da unidade curricular dual, caracterizando-se, exclusivamente, como atividades que visam complementar o ensino teórico obtido, não caracteriza prestação de serviços, não resultando, portanto, em vantagem financeira a **CONVENIADA**.

Cláusula 03. Por meio do ensino dual os estudantes passam a conhecer a **CONVENIADA**, sua cultura e organização, onde serão desafiados a desenvolver projetos, ações, produtos e/ou participar de formações específicas, de acordo com o escopo da proposta estabelecida na parceria. Por outro lado, a **CONVENIADA** conhecerá novos talentos e impactará diretamente na formação dos futuros profissionais.

2. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 04. Das Responsabilidades da **CONVENENTE**:

- a) Inscrever para o programa de ensino dual, alunos regularmente matriculados nas Unidades Curriculares elegíveis e acordadas entre as partes;

- b) Providenciar seguro de vida, através de seguradora contratada pela Instituição de Ensino Superior de origem do estudante, nos casos em que houver a realização atividades *in loco* na **CONVENIADA**;
- c) Orientar os estudantes quanto à necessidade de entrega de Termo de Ciência e Compromisso, bem como acerca de eventuais documentos que venham a ser exigidos para a realização de visitas *in loco* na **CONVENIADA**;
- d) Estabelecer em conjunto com a **CONVENIADA**, o plano de ensino e de atividades a serem desenvolvidas pelos alunos, bem como a carga horária dedicada a essas atividades;
- e) Designar um docente para apoiar a implementação das atividades dos programas listados no presente documento;
- f) Recrutar o corpo docente e discente participante;
- g) Acompanhar e incentivar o cumprimento das atividades propostas no plano de ensino da Unidade Curricular Dual;
- h) Realizar o controle de presença dos alunos;
- i) Encaminhar a **CONVENIADA** o cronograma de atividades, nome dos alunos, horários de início e fim das atividades;
- j) Estabelecer critérios e aplicar avaliação aos estudantes;
- k) Possibilitar o acesso da **CONVENIADA** à plataforma de Vida & Carreira para recrutamento, seleção de novos talentos profissionais e divulgação de vagas de trabalho e estágio em nosso banco, com acesso ao perfil de competências de nossos estudantes e aos currículos cadastrados;
- l) Garantir que as atividades realizadas pelos alunos não extrapolam ao que prevê a matriz curricular do curso no qual o aluno está matriculado e ao plano de atividades.

Cláusula 05. Das Responsabilidades da CONVENIADA:

- a) Estabelecer em conjunto com a **CONVENIENTE** o plano de atividades a serem desenvolvidas pelos alunos na **CONVENIADA** respeitando o previsto no plano curricular do curso no qual o aluno está matriculado, bem como a carga horária dedicada a essas atividades, nos termos do Plano de Atividades;
- b) Permitir, quando aplicável, a utilização de seu espaço físico, equipamentos e materiais para a execução de programas e atividades de interesse comum em relação ao objeto desse convênio, quando possível e mediante acordo e autorização prévias;
- c) Acompanhar e orientar os estudantes participantes do programa de ensino dual para o desenvolvimento de suas atividades na **CONVENIADA**, quando aplicável, ou por meio digital;
- d) Assegurar que os estudantes exerçam as atividades compatíveis com o plano de ensino estabelecido, dentro do horário pré-determinado entre as partes;
- e) Envio de relatório das atividades desenvolvidas e desempenho dos estudantes participantes, por meio de instrumento próprio estabelecido entre as partes;
- f) Implementar o plano de atividades proposto com a efetiva participação dos estudantes, propiciando condições para que vivenciem o aprendizado por meio de experiências práticas, mediante participação em situações reais de trabalho;
- g) Emitir e disponibilizar ao estudante, declaração de cumprimento das atividades propostas no plano de ensino da unidade curricular dual, após a sua conclusão;
- h) Garantir a incolumidade física e psicológica dos estudantes quando estes estiverem nas dependências da **CONVENIADA**.

- i) Possuir normas de Compliance em Direito Humanos, tais como: regras anticorrupção (Lei nº 12.846/2013); seguir os princípios orientadores sobre empresas de Direitos Humanos promulgados pela ONU; comprometimento com a responsabilidade ambiental e programas para a inclusão de Diversidade Sexual, de Gênero, Racial e das Pessoas com Deficiência.
- j) Abster-se de realizar quaisquer atividades ou comunicados em nome da instituição de ensino na qual o aluno está matriculado, ou do Grupo Anima, abstando-se ainda, de aplicar quaisquer atividades de cunho avaliativo, eis que tal função é privativa dos docentes do Grupo Anima, bem como não extrapolar o disposto no plano de atividades;
- k) Comprometer-se a cumprir o cronograma integral pactuado entre as partes, responsabilizando-se por quaisquer ônus relativos ao descumprimento.
- l) Assumir a condição de única responsável como empregadora por todos os colaboradores que forem envolvidos no projeto, devendo cumprir as disposições legais e regulamentos relacionados aos pagamentos devidos a seus empregados e/ou profissionais contratados, direta ou indiretamente, inclusive aquelas responsabilidades relativas a obrigações de qualquer natureza, obrigando-se a ressarcir à **CONVENENTE** por quaisquer prejuízos causados em vista do descumprimento destas obrigações, inclusive custos e gastos judiciais daí decorrentes.
- m) Comunicar previamente à **CONVENENTE** sobre quaisquer óbices ou impedimentos de qualquer natureza, de modo a garantir a execução do presente convênio, dada a sua importância à formação acadêmica dos discentes.

3. DA EXTINÇÃO

Cláusula 06. Este convênio poderá ser extinto nos seguintes casos:

- a) Findo o prazo de vigência, não havendo prorrogação mediante termo aditivo;
- b) Em caso de rescisão bilateral, quando não houver interesse em prosseguir com termos firmados;
- c) Em caso de rescisão unilateral, havendo comunicação prévia de 90 (noventa) dias;
- d) Em caso de violação de um dos termos deste contrato, a parte infratora será notificada por escrito para correção em 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do convênio, sem prejuízo de eventuais perdas e danos a que der causa;
- e) Por falência, processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes;
- f) Se forem praticados atos que venham a causar prejuízos à imagem pública da contraparte, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.
- g) Por Revelação ou utilização de qualquer informação confidencial recebida pela contraparte, fora dos propósitos específicos da relação estabelecida entre as partes;

4. LOGOTIPO E MARCAS COMERCIAIS DA EMPRESA PARCEIRA

Cláusula 07. Os logotipos e marcas devem obedecer às seguintes normas:

- a) A **CONVENIADA** concede a **CONVENENTE** o direito, não exclusivo e intransferível, para usar durante a vigência deste contrato seu logotipo nos materiais de marketing, exclusivamente para promoção das Unidades Curriculares Duais e dos cursos ofertados pelas instituições de ensino da **CONVENENTE**;
- b) A utilização do logotipo deverá cumprir estritamente as Diretrizes da **CONVENIADA**;

c) A **CONVENENTE** não deverão usar o logotipo da **CONVENIADA** de maneira que a deturpe, de qualquer forma enganosa ou que reflita negativamente sua imagem;

d) A **CONVENIADA** deve solicitar autorização expressa da **CONVENENTE** caso queira se utilizar de sua marca, ou de qualquer das IES ligadas à ela, para qualquer finalidade.

5. CERTIFICAÇÃO DE ENSINO DUAL

Cláusula 08. As unidades curriculares Duais da **CONVENENTE** oferecem dupla certificação aos estudantes que apresentarem desempenho satisfatório, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no plano de ensino.

Cláusula 09. A certificação dos estudantes aprovados nas Unidades Curriculares Duais, serão emitidas pela respectiva IES da **CONVENENTE**, com a identificação e validação de ambas as partes envolvidas nesse termo de convênio.

6. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

Cláusula 10. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

7. DA VIGÊNCIA

Cláusula 11. Este convênio terá vigência por um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo aditivo, vedada a prorrogação automática.

8. DA CLÁUSULA DE FORO

Cláusula 12. As partes elegem, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Imbituba/SC para dirimir as avenças contratuais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula 13. A relação jurídica estabelecida por este Contrato é de Parceria para vivências corporativas para estudantes de ensino superior de modo que não se estabelece qualquer vínculo empregatício, relação de estágio, terceirização de trabalho ou de qualquer outra natureza entre as Partes, seus acadêmicos e entre as pessoas que colaboram com as Partes, sendo certo assim que as Partes são autônomas e independentes entre si.

Cláusula 14. No caso de uma ou mais disposições contidas neste Instrumento ser considerada inválida ou inexecutável, tal invalidade ou inexecutabilidade não deverá atingir as demais disposições aqui contidas. Na ocorrência do previsto nesta Cláusula, as Partes, de comum acordo, deverão alterar este Contrato, modificando a referida disposição, na medida necessária para torná-la válida, ao mesmo tempo preservando seu objetivo, ou se isso não for possível, substituindo-a por outra disposição que seja legal e que atinja o mesmo objetivo.

Clausula 15. Cada uma das partes neste ato declara, com relação a si que:

I – é devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil;

II – está devidamente autorizada a celebrar este contrato e a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos, inclusive, legais e societários, necessários para tanto;

III – as pessoas que representam na assinatura deste contrato têm plenos poderes para tanto;

Cláusula 16. As partes declaram que estão cientes e de acordo com o fato de que as atividades regulamentadas pelo presente instrumento não se constituem como

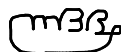
componentes da carga horária obrigatória do curso no qual o aluno está matriculado, caracterizando-se como atividades complementares, sendo que a escolha da CONVENIADA se deu em razão de sua “expertise”.

Cláusula 17. O presente instrumento é estritamente acadêmico e não gera vínculo de qualquer natureza entre as partes, desse modo, a **CONVENIADA** não fará jus a nenhum tipo de pagamento e nem deverá realizar cobranças de quaisquer valores contra os alunos da **CONVENENTE**, bem como não haverá repasse de recurso da CONVENIADA para a **CONVENETE**.

Cláusula 18. As partes se comprometem a tratar as informações classificadas legalmente como dados pessoais, em razão da presente relação contratual, em observância à legislação aplicável, inclusive, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

Cláusula 19. Por estarem justos e combinados, ambas as partes celebram e assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta os seus efeitos jurídicos.

Tubarão, _____ de _____ de 2021.



Marcelo Battistella Bueno (8 de June de 2021 10:41 ADT)

**Universidade do Sul de
Santa Catarina – UNISUL**



**Universidade do Sul de
Santa Catarina - UNISUL**

Fabio dos Santos Riera

Fabio dos Santos Riera (8 de June de 2021 17:29 ADT)

SCPAR Porto de Imbituba S.A.



Murilo da Silva de Medeiros (15 de June de 2021 19:05 ADT)

Testemunha 1

Nome Completo: Murilo da Silva de Medeiros

CPF: 09513895998

Dalci Mendes Almeida

Dalci Mendes Almeida (16 de June de 2021 11:11 ADT)

Testemunha 2

Nome Completo: Dalci Mendes Almeida

CPF: 01964



Daniela de Carvalho Bernardes
Daniela de Carvalho Bernardes (8 de June de 2021 12:25 ADT)

ANEXO I

CRONOGRAMA/PLANO DE TRABALHO

CJN22503 - convênio SCpar e Unisul

07.06.2021

Relatório de auditoria final

2021-06-16

Criado em:	2021-06-08
Por:	Patricia Fatima Santos do Nascimento (patricia.fatima@animaeducacao.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAQGXPXHUPRD4AsKxmfn99dEdxTYNLVGYn

Histórico de "CJN22503 - convênio SCpar e Unisul 07.06.2021"

-  Documento criado por Patricia Fatima Santos do Nascimento (patricia.fatima@animaeducacao.com.br)
2021-06-08 - 13:18:46 GMT- Endereço IP: 187.122.5.24
-  Documento enviado por email para Daniela de Carvalho Bernardes (daniela.bernardes@animaeducacao.com.br) para aprovação
2021-06-08 - 13:21:06 GMT
-  Email visualizado por Daniela de Carvalho Bernardes (daniela.bernardes@animaeducacao.com.br)
2021-06-08 - 13:25:12 GMT- Endereço IP: 201.24.121.12
-  Documento aprovado por Daniela de Carvalho Bernardes (daniela.bernardes@animaeducacao.com.br)
Data da aprovação: 2021-06-08 - 13:25:58 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 201.24.121.12
-  Documento enviado por email para Marcelo Battistella Bueno (mbb@animaeducacao.com.br) para assinatura
2021-06-08 - 13:26:00 GMT
-  Email visualizado por Marcelo Battistella Bueno (mbb@animaeducacao.com.br)
2021-06-08 - 13:40:41 GMT- Endereço IP: 177.141.221.150
-  Documento assinado eletronicamente por Marcelo Battistella Bueno (mbb@animaeducacao.com.br)
Data da assinatura: 2021-06-08 - 13:41:14 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.141.221.150
-  Documento enviado por email para André Tavares Andrade (andre.tavares@animaeducacao.com.br) para assinatura
2021-06-08 - 13:41:15 GMT
-  Email visualizado por André Tavares Andrade (andre.tavares@animaeducacao.com.br)
2021-06-08 - 13:55:55 GMT- Endereço IP: 189.62.150.168
-  Documento assinado eletronicamente por André Tavares Andrade (andre.tavares@animaeducacao.com.br)
Data da assinatura: 2021-06-08 - 13:56:26 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.62.150.168



Documento enviado por email para Fabio dos Santos Riera (fabio.riera@portodeimbituba.com.br) para assinatura

2021-06-08 - 13:56:28 GMT



Email visualizado por Fabio dos Santos Riera (fabio.riera@portodeimbituba.com.br)

2021-06-08 - 20:26:32 GMT- Endereço IP: 187.44.123.82



Documento assinado eletronicamente por Fabio dos Santos Riera (fabio.riera@portodeimbituba.com.br)

Data da assinatura: 2021-06-08 - 20:29:05 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 187.44.123.82



Documento enviado por email para Murilo da Silva de Medeiros (murilo.medeiros@portodeimbituba.com.br) para assinatura

2021-06-08 - 20:29:07 GMT



Email visualizado por Murilo da Silva de Medeiros (murilo.medeiros@portodeimbituba.com.br)

2021-06-08 - 20:30:46 GMT- Endereço IP: 66.102.8.21



Email visualizado por Murilo da Silva de Medeiros (murilo.medeiros@portodeimbituba.com.br)

2021-06-09 - 20:39:37 GMT- Endereço IP: 66.102.8.31



Email visualizado por Murilo da Silva de Medeiros (murilo.medeiros@portodeimbituba.com.br)

2021-06-11 - 21:37:47 GMT- Endereço IP: 66.102.8.29



Email visualizado por Murilo da Silva de Medeiros (murilo.medeiros@portodeimbituba.com.br)

2021-06-15 - 22:03:35 GMT- Endereço IP: 66.102.8.9



Documento assinado eletronicamente por Murilo da Silva de Medeiros (murilo.medeiros@portodeimbituba.com.br)

Data da assinatura: 2021-06-15 - 22:05:26 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.127.92.39



Documento enviado por email para Dalci Mendes Almeida (dalci.almeida@animaeducacao.com.br) para assinatura

2021-06-15 - 22:05:28 GMT



Email visualizado por Dalci Mendes Almeida (dalci.almeida@animaeducacao.com.br)

2021-06-16 - 14:07:43 GMT- Endereço IP: 179.83.31.205



Documento assinado eletronicamente por Dalci Mendes Almeida (dalci.almeida@animaeducacao.com.br)

Data da assinatura: 2021-06-16 - 14:11:42 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.83.31.205



Contrato finalizado.

2021-06-16 - 14:11:42 GMT



Adobe Sign